

Lei nº 1.130/81

Reinaldo Albertini, Prefeito  
municipal de Regente Feijó,  
usando de suas atribuições

depois, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Câmara Municipal autorizada a abrir na contabilidade um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.525.000,00 (nove milhões, quinhentas e vinte e cinco mil cruzeiros), destinados às seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

Órgão 1 - Câmara Municipal (cart. 02)

Unidade Orçamentária 1 - Corpo Legislativo.

01010012.01-3.1.1.1-02 - Representação do Presidente  
Cr\$ 60.000,00

Órgão 2 - Executivo (cartas. 10/11/13/15)

Unidade Orçamentária 1 - Gabinete do Prefeito

03070202.03-3.1.1.1 - Pessoal Civil (FPM) Cr\$ 500.000,00

03070202.03-3.1.1.1 - Pessoal Civil (RP) Cr\$ 1.000.000,00

03070202.03-3.1.3.2 - Outros Serç. Terceiros e encargos  
Cr\$ 300.000,00

03070202.03-4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente  
Cr\$ 30.000,00

Órgão 3 - Finanças (cartas. 16/17/20)

Unidade Orçamentária 1 - Tributação

03080302.04-3.1.1.1 - Pessoal Civil (FPM) Cr\$ 230.000,00

03080302.04-3.1.1.1 - Pessoal Civil (RP) Cr\$ 500.000,00

03080302.04-3.1.3.2 - Outros Serviços de terceiros e Encargos  
Cr\$ 500.000,00

Órgão 3 - Finanças (cartas. 23/24/26/27/29/31)

Unidade Orçamentária 2 - Contabilidade

03080322.05-3.1.1.1 - Pessoal Civil (FPM) Cr\$ 180.000,00

03080322.05-3.1.1.1 - Pessoal Civil (RP) Cr\$ 400.000,00

03080322.05-3.1.3.2 - Outros serviços de terc. e Encargos  
Cr\$ 200.000,00

A

03080322.05-3.1.3.2 - Outros Serviços e Enc. (FPM)

R\$ 65.000,00

03080322.06-3.2.6.1 - Juros da Dívida Interna (RP)

R\$ 100.000,00

03080322.07-4.3.5.1 - Amortização da Dívida Interna  
(RP) R\$ 300.000,00Órgão 4 - Educação e Cultura (cartas. 33/34/35/36/37)

Unidade Orçamentária 1 - Ensino de 1º grau

08421882.08-3.1.1.1 - Pessoal Civil (RP) R\$ 200.000,00

08421882.10-3.1.1.1 - Pessoal Civil (FPM) R\$ 200.000,00

08421882.08-3.1.1.1 - Pessoal Civil (FPM) R\$ 200.000,00

08421882.08-3.1.2.0 - material cons. (FPM) R\$ 350.000,00

08421882.08-3.1.2.0 - material cons. (RP) R\$ 400.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura (cartas. 44)

Unidade Orçamentária 2 - Ensino de 2º grau

08431972.11-3.1.1.1 - Pessoal Civil (RP) R\$ 350.000,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (cartas. 54/55)

Unidade Orçamentária 2 - Iluminação Pública

10603272.14-3.1.2.0 - material de consumo (RP) R\$ 50.000,00

10603272.14-3.1.3.2 - Outros Serv. Terce. R\$ 100.000,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (cartas. 57/58/61)

Unidade Orçamentária 3 - Ruas e Praças

10585752.15-3.1.1.1 - Pessoal Civil (FPM) R\$ 400.000,00

10585752.15-3.1.1.1 - Pessoal Civil (RP) R\$ 500.000,00

10585752.15-3.2.3.3 - Salário Família R\$ 20.000,00

Órgão 7 - Encargos Gerais do Município (cartas. 75/76/  
77/78)

Unidade Orçamentária 1 - Assistência e Previdência

15814862.22-3.1.4.0 - Serv. Terce. e Encargos R\$ 60.000,00

15814862.23-3.2.3.1 - Inativos R\$ 520.000,00

15814862.23-3.2.3.2 - Pensionistas R\$ 150.000,00

15824922.24-3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Órgão 8 - Transportes (cartas. 81/82/83/88)

Unidade Orçamentária 1 - Serviço Municipal de

Estrada de Rodagem

|                                                |                  |
|------------------------------------------------|------------------|
| 16885312.27-3.1.1.1-Pessoal Civil (Rec. Prop.) | R\$ 1.000.000,00 |
| 16885312.27-3.1.1.1-Pessoal Civil (FPM)        | R\$ 660.000,00   |
| 16885312.27-3.1.2.0-Material Cons.(R.P)        | R\$ 300.000,00   |
| 16885312.27-3.2.5.3-Salário Família            | R\$ 50.000,00    |
| Total                                          | R\$ 9.525.000,00 |

Artigo 2º O valor do presente crédito, será coberto com o produto do excesso de arrecadações previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 25 de novembro de 1981.